



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

"TRABALHANDO PELO PROGRESSO"

LEI Nº 004 DE 05 DE MAIO DE 2004.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE 01(UM) LOTE URBANO, NESTA CIDADE, À APAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), 01(um) lote urbano, situado na Rua do Campo, Bairro São Joãozinho, com a área de 5000.00 M2 (cinco mil metros quadrados), conforme croqui anexo.

Parágrafo 1º- O bem doado descrito no artigo 1º , não poderá de forma alguma ser transferido para outros fins, senão o constante neste Projeto de Lei.

Parágrafo 2- O donatário terá o prazo de cinco (05) anos , a contar do recebimento do bem doado, para construir o prédio que servirá de Sede da APAE , sob pena de imediata restituição do imóvel doado ao doador.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 05 de maio de 2004.

SANCIONADO EM

05 / MAIO / 2004
Manoel Andrade Capuchinho
Manoel Andrade Capuchinho
PREFEITO MUNICIPAL